

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: se6orvef  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  23/03/2022  Projeto de lei nº 313/2022  Protocolo nº 3307/2022  Processo nº 555/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**Fica garantida às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) a realização de atividades laborais compatíveis com sua aptidão, formação, experiência e opinião, sendo vedada sua discriminação.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantida às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) a realização de atividades laborais compatíveis com sua aptidão, formação, experiência e opinião, sendo vedada sua discriminação.

Art. 2º A empresa contratante observará a aptidão da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) para assumir quaisquer cargos que estejam à disposição.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, quando couber, se necessário.

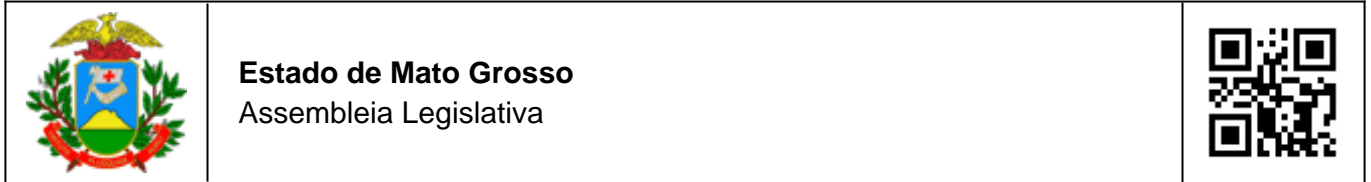
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é priorizar o direito à equidade, visando apoiar, por meio de políticas públicas, a pessoa com autismo a exercer outros tipos de funções laborais, conforme seus talentos, preferências pessoais, formação acadêmica, de modo que não ocorra limitação às alternativas de emprego.

É notório saber que muitas empresas contratam pessoas com autismo com a finalidade de exercer funções na área da tecnologia, considerando que esses possuem maior habilidades em atividades que exigem concentração.

Vale ressaltar que diversos autistas estão fora do mercado de trabalho e talvez um dos motivos seja a situação de não se enquadrarem em um padrão comportamental, uma vez que interagem de uma forma diferente. No entanto, isso não reduz a capacidade intelectual, e isso não é motivo plausível para a razão



que pessoas com autismo serem excluídas das vagas de emprego que demandam maior habilidade de interação social.

A pessoa com autismo pode cursar ensino superior, conquistar espaço no mercado de trabalho e ter condições de viver uma rotina assim como qualquer outro cidadão. É de suma importância que os empregadores deem mais oportunidades de trabalho às pessoas com autismo. Além disso, contribuirão para que se sintam aptos a exercer outras funções de modo a colocá-los em paridade com outras pessoas por vagas de empregos.

Por essa razão, conto com a aprovação dos demais Pares, para a aprovação desta matéria legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Março de 2022

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual